



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.001271/2024-68

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Calendário Eleitoral 2024 - Eleições de Conselheiros Federais (AM, DF, MG, PA, PB e IES - Agronomia)

Interessado: Sistema Confea/Crea

DELIBERAÇÃO CEF Nº 23/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 3ª Reunião Ordinária, nos dias 8 e 9 de abril de 2024, e

Considerando que no exercício de 2024 serão realizadas as Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), em observância à Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária nº 2320/2019, para mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, através da rede mundial de computadores;

Considerando que no exercício de 2023, as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua foram realizadas pela rede mundial de computadores (internet), e para autenticação na ferramenta de votação, cada profissional que estava apto a votar recebeu em seu e-mail e/ou em seu celular uma senha pessoal e intransferível para acesso ao site "votaconfea.com.br", ou pôde se autenticar na ferramenta de votação utilizando certificado digital ou senha da plataforma GovBr, do Governo Federal, para proferir seu voto a partir de qualquer aparelho conectado à internet, em todo caso, resguardados a integridade e o sigilo do voto;

Considerando que de acordo com o Relatório de pós eleição (Sei nº 0868350) emitido pela empresa Webvoto contratada pelo Confea para o fornecimento do Sistema de votação eletrônica, conforme Contrato nº 65/2023 (Sei nº 0790095), durante as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, 42,57% dos eleitores se autenticaram na plataforma de votação através de senha; 41,76% através de PIN; 13,18% através da ferramenta GovBr; enquanto 2,49% utilizaram certificado digital e em nuvem;

Considerando ter sido significativa a utilização da ferramenta GovBr no Processo Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, possibilitando inclusive, que profissionais que, eventualmente, estivessem com os dados desatualizados na base de dados do Regional, pudessem exercer a democracia através do voto, após autenticação pela ferramenta disponibilizada pelo Governo Federal;

Considerando que a maioria dos profissionais utilizou a senha recebida por e-mail e ou celular para se autenticar no Sistema de votação, mostrando ser imprescindível a manutenção desta opção

durante o processo eleitoral em curso;

Considerando que a utilização do GovBr nas eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua deste ano é relevante para promover um processo eleitoral acessível, seguro e inclusivo, pois permitir que os eleitores se autentiquem através dessa plataforma do Governo Federal, amplia a participação democrática, especialmente entre os profissionais com dados desatualizados nas bases de dados dos Regionais;

Considerando que a segurança oferecida pelo GovBr, aliada à garantia de integridade e sigilo do voto, reforça a confiabilidade dos profissionais no processo eleitoral, fortalecendo a legitimidade do pleito;

Considerando que a integração do GovBr representa um avanço significativo para um processo eleitoral mais transparente e robusto;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso IV, do art. 19 da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, compete à CEF "atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral";

DELIBEROU:

1 - Solicitar que a Superintendência de Estratégia do Sistema (SES), através da Gerência de Projetos e Tecnologia (GPT) promova a integração com o Governo Federal para integração entre a plataforma GovBR e o sistema de votação a ser contratado pelo Confea para viabilização das Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua no exercício de 2024; e

2 - Verificar a possibilidade desta integração ocorrer de forma contínua, tendo em vista que, anualmente, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) promove eleições, a fim de resguardar a democracia, e a representatividade nos cargos do Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 09/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro(a) Federal**, em 09/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 09/04/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Carnaúba Mota, Conselheiro Federal**, em 09/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 09/04/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0943486** e o código CRC **AB38DE09**.